



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 08/COMPLEMENTAR/PROEN/2020

Processo nº 0094427.00007395/2019-20

### **EDITAL COMPLEMENTAR PROEN/IFAC Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO EDITAL PROEN/IFAC Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DOS *CAMPI* XAPURI E SENA MADUREIRA

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o argo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **RESOLVE**:

#### 1. **PUBLICAÇÃO**

1.1. Publicar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2020.1 para os Cursos de Graduação, *Campi* Xapuri e Sena Madureira, com ingresso no primeiro semestre de 2020, conforme Anexo.

#### 2. **DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

2.1. Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida.

2.2. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail <processo.seletivo@ifac.edu.br>, no período previsto no Cronograma do **EDITAL COMPLEMENTAR PROEN/IFAC Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2020**, seguindo as orientações abaixo:

**Assunto do e-mail:** PSVR 2020.1 – PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

**No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo;
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.
- Comprovante de inscrição (digitalizado).

2.3. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Ifac <<http://portal.ifac.edu.br>>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

2.4. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

2.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 2.2 deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Botelho de Moura, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 10/03/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 10/03/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153415** e o código CRC **EB30A489**.